



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 15/2025

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Autoriza a criação de rubrica e abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para adicionar dotações no vigente orçamento do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boa Esperança - Boa Esperançaprev.**

Justificamos que, tal criação de rubrica e suplementação especial da dotação 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, partindo da prerrogativa de a partir do exercício de 2025 de acordo com políticas de valorização dos membros dos conselhos do Instituto de Previdência decidiu-se pelo pagamento de **JETONS**, aos conselheiros que compõem os quadros de conselho do Instituto..

Destacamos que execução de despesas se encontra registrada por fonte de recursos conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 25 de fevereiro de 2025.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PROJETO DE LEI N. 15/2025

Autoriza criação de rubrica e **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias no vigente orçamento do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boa Esperança - Boa Esperançaprev.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica criada a rubrica e autorizada, a abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

29	Fundo de Pensões dos Servidores Públicos	
29.001	Fundo de Pensões	
09.272.0002.2.021	Previdência Municipal - Fupembe	
3.3.90.36.00.00	– Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	
3.3.90.36.00.45 00	- Jetons e Gratificações a Conselheiros	50.000,00
Fonte 2001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)		

Total da Suplementação	50.000.00
-------------------------------	------------------

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

Superávit Financeiro:	
Fonte 1001 – Compensação Entre Regimes Previdenciários.....	50,000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – PR, 25 de fevereiro de 2025.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA